EDITAL Nº 004/2017 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PROCESSO DE SELEÇÃO 2017 PARA VAGAS NÃO OCUPADAS CURSOS SUPERIORES – 1º SEMESTRE DE 2017

A Diretora-Geral do *Campus Videira*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Rosângela Aguiar Adam, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 289/2016 de 26/01/2016, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2016, faz saber aos interessados que estarão abertas, **no período de 08 de Março de 2017 a 10 de Março de 2017**, as inscrições para o Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas dos Cursos Superiores, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, na modalidade **PRESENCIAL**, no *Campus* do IFC com o respectivo endereço:

CAMPUS VIDEIRA: Rodovia SC 135, Km 125 – Campo Experimental – Videira/SC.



1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção 2017 para Vagas não Ocupadas dos cursos superiores será efetivado por análise de histórico escolar, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, em conformidade com as diretrizes deste edital, e formará uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados candidatos para preenchimento de vagas que surgirem até o dia 31 de março de 2017, após esgotadas as chamadas via Sisu.
- **1.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Edital nº 188/2016-IFC, que dispõe sobre o Processo de Seleção 2017, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



2 DO CRONOGRAMA

| DATA/PERÍODO | EVENTO | LOCAL | | | |
|-----------------|---|---|--|--|--|
| 07/03/2017 | Publicação do edital nº 004/2017, de 07 de Março de 2017. | No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br. | | | |
| 08 a 10/03/2017 | Inscrições. | Na Secretaria Acadêmica do <i>Campus</i> Videira, das 8h às 20h. | | | |
| 13/03/2017 | Publicação da classificação preliminar. | No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br_ | | | |
| 14/03/2017 | Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar. | No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h (modelo de recurso disponível em www.ingresso.ifc.edu.br). | | | |
| 15/03/2017 | Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar. | No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br. | | | |
| 16/03/2017 | Publicação da classificação final e da convocação para matrícula. | No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br. | | | |
| 17/03/2017 | Matrículas dos novos alunos (1ª chamada), se houver. | Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> para o qual o candidato foi aprovado, das 13h às 19h. | | | |
| 20/03/2017 | Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver). | No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br. | | | |
| 21/03/2017 | Matrículas dos novos alunos (2ª chamada), se houver. | Na Secretaria Acadêmica do campus para o qual o candidato foi aprovado, das 13 às 19h. | | | |



3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 3.1 O Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas dos cursos superiores, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, estará aberto aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular 1º ao 3º ano –; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA –; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio Enem –, mediante o qual tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei).
- 3.2 O Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas dos cursos superiores realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Além disso, 25% das vagas dos cursos de Licenciatura são reservadas para candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na rede pública de ensino.
- 3.2.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral.
- 3.3 Os cursos ofertados pelo presente edital, bem como turno e número de vagas, para ingresso no primeiro semestre letivo, encontram-se no quadro a seguir:

Quadro 1 – Cursos, turnos e relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para ingresso no primeiro semestre de 2017

| Campus | Curso Superior | Grau | Turno | Vagas | Seleção pelo Sisu | | | | | |
|---------|-----------------------|------|-------|-------|-------------------|----|----|----|----|----|
| | | | | | AC | AP | L1 | L2 | L3 | L4 |
| Videira | Ciência da Computação | В | М | 8 | 4 | - | 1 | 1 | 1 | 1 |

Legenda.

L = Licenciatura, B = Bacharelado, T = Tecnologia.

M = Matutino, V = Vespertino, N = Noturno, I = Integral.

AC = Ampla Concorrência.

AP = Ação Afirmativa Própria do IFC - Docentes de Escola Pública.

L1 = Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50), que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50) e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluido integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

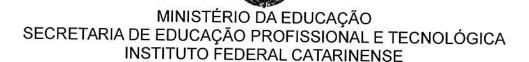
- **3.4** O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 3.4.1 As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participar do certame independentemente da condição social, racial ou de



ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

- **3.4.2** As vagas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são destinadas a todos os candidatos que comprovem, mediante documentação, atender às condições definidas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- **3.4.3** Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas (cotas) os candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente ou em parte em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos integral ou parcial.
- **3.5** Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme estabelecido nos itens 3.7 e 3.8 deste edital.
- **3.6** Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.
- 3.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **bacharelado** e **tecnologia**, levará em conta o total de vagas publicadas no Edital nº 188/2016-IFC e ocorrerá da seguinte forma:
- **3.7.1** A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:
- a) **Baixa Renda**: 50% das vagas mencionadas no item 3.7.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, conforme o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:
- I) Pretos, Pardos ou Indígenas¹ (PPI) L2: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

No decorrer deste documento, o termo Pretos, Pardos ou Indígenas será substituído pela abreviação PPI.



- b) Qualquer Renda: 50% das vagas mencionadas no item 3.7.1, para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:
- I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).
- II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- 3.7.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 3.7.1, alíneas "a" e "b".
- 3.7.3 50% do total de vagas serão destinadas à Ampla Concorrência.
- 3.7.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por <u>um</u> <u>único grupo</u> dentre os dispostos no subitem 3.7.1, alíneas "a" e "b".
- 3.7.5 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam o subitem 3.7.1, alíneas "a" e "b", são apresentados no Quadro 1 do Edital nº 188/2016-IFC.
- 3.8 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **licenciatura**, levará em conta o total de vagas publicadas no Edital nº 188/2016-IFC e ocorrerá da seguinte forma:
- 3.8.1 A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na rede pública de ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 48-CONSUPER/2013.
- **3.8.2** A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:
- a) Baixa Renda: 50% das vagas reservadas no item 3.8.2 para candidatos que comprovarem

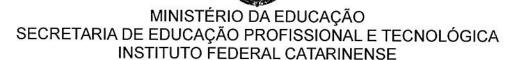
renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, conforme o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

- I) Pretos, Pardos ou Indígenas² (PPI) L2: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas no item 3.8.2 para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:
- I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).
- II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- **3.8.3** No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 3.8.1 e 3.8.2, alíneas "a" e "b".
- 3.8.4 25% do total de vagas serão destinadas à Ampla Concorrência.
- 3.8.5 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por <u>um</u> <u>único grupo</u> dentre os dispostos nos subitens 3.8.1 e 3.8.2, alíneas "a" e "b".
- 3.8.6 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 3.8.1 e 3.8.2, alíneas "a" e "b", são apresentados no Quadro 1 do Edital nº 188/2016-IFC.

²No decorrer deste documento, o termo Pretos, pardos ou indígenas será substituído pela abreviação PPI.

- **3.9** Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **bacharelado** e **tecnologia**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:
- **3.9.1** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.
- **3.9.2** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "I":
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.
- 3.9.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem

- 3.7.1, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.
- 3.9.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.
- **3.10** Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **licenciatura**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:
- **3.10.1** As vagas reservadas aos candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na rede pública de ensino, indicadas no subitem 3.8.1, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.
- **3.10.2** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.
- **3.10.3** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:



- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.
- **3.10.4** As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.
- **3.10.5** As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.
- **3.11** O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas, de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº



7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4 DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições deverão ser efetivadas no período, local e horário definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, em dias úteis, optando-se por somente um curso, de acordo com o Quadro 1, e obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
- **4.1.1** Preencher integralmente a ficha de inscrição (Anexo III, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), indicando somente um curso e turno, e optar pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções. No momento do cadastro, deverão ser informados o CPF do candidato, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.
- 4.1.2 Entregar, junto à ficha de inscrição (Anexo III), os seguintes documentos:
 - a) Histórico Escolar original do ensino médio (acompanhado de uma cópia);
 - b) Documento de identificação original (acompanhado de uma cópia);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) original (acompanhado de uma cópia);
 - d) Tabela de equivalência de notas para candidatos oriundos de instituições que utilizam conceito, fornecida pela instituição de origem. Caso o candidato não apresente esta tabela, sua inscrição será aceita, porém a equivalência será feita, pelo IFC, com base nos critérios definidos no item 5.6 deste edital.
- 4.1.3 Tomar ciência do conteúdo deste edital, que está disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- **4.2** Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.
- 4.3 Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.
- **4.4** A inscrição do participante implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e do Edital nº 188/2016-IFC, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.5** Após a entrega da ficha de inscrição, não será permitida a troca de opções do curso, turno, *campus* e do sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, escolhidas

pelo candidato.

- 4.6 Se o candidato, na sua inscrição, não selecionar nenhuma Ação Afirmativa, ele será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência. Caso selecione mais de uma Ação Afirmativa (cotas), ele também será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência.
- **4.7** Será considerada, para fins do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas, somente a última inscrição realizada pelo candidato.
- **4.8** As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, e fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- **4.9** É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou quaisquer outros meios diferentes daquele previsto por este edital.
- 4.10 A inscrição não consiste em garantia da vaga e matrícula no curso pretendido.
- **4.11** Será eliminado do edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício que vai da inscrição à matrícula:
 - a) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
 - b) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- **5.1** A classificação, do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas, do Edital 188/2016-IFC, por curso, turno e grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de **análise do Histórico Escolar do ensino médio** (componentes curriculares da base nacional comum), tomando-se como resultado final a média aritmética resultante do índice de aproveitamento.
- 5.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
 - a) maior tempo de estudo do ensino médio em escola pública;
 - b) maior idade.
- **5.2.1** Caso o empate ainda permaneça após a utilização dos dois critérios de desempate, será realizado um sorteio.
- 5.3 Candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Enem, deverão apresentar certificado de conclusão do ensino médio emitido pela instituição certificadora. Neste caso,

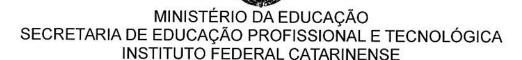


será considerada a média aritmética das quatro áreas de conhecimento como índice de aproveitamento de estudo, fazendo-se a conversão deste resultado para um valor de zero a dez, utilizando-se duas casas após a vírgula.

- **5.4** Candidatos oriundos da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.
- **5.5** Candidatos oriundos de instituições que expressam os resultados por conceitos serão classificados a partir da média aritmética das disciplinas do Histórico Escolar, considerandose a tabela de equivalência fornecida pela instituição de origem e entregue no ato da inscrição.
- **5.6** Os candidatos que não apresentarem tabela de equivalência, entre o Histórico Escolar por conceito e o Histórico Escolar por notas, terão suas médias convertidas para a nota 7,00.
- **5.7** As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem de classificação.
- **5.8** O candidato não aprovado pelos critérios do item **5.7** que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado dentro da categoria na qual se inscreveu, conforme estabelecido no item **3.5** deste edital.
- 5.9 As vagas que não forem ocupadas por este edital poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que restarem do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas e poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular. As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio dos editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento destas ou até o dia 31 de março de 2017.

6 DOS RESULTADOS

- **6.1** A classificação preliminar do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas será divulgada, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 6.2 Contra a classificação preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), no campus



para o qual o candidato se inscreveu, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.

- **6.3** Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Direção de Desenvolvimento Educacional do *campus* avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação preliminar, deferindo ou não o pedido.
- **6.4** O resultado dos recursos referentes à classificação preliminar estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) em data definida no cronograma constante no item 2 deste edital.
- **6.5** A classificação final do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas será divulgada, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital, juntamente à lista dos candidatos aprovados em primeira chamada, para cada curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas disponíveis no Quadro 2 Cronograma de Matrículas.

7 DAS MATRÍCULAS

- **7.1** O candidato classificado e convocado em primeira chamada deverá efetuar sua matrícula no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.
- **7.1.1** O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos** deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea "a" deste subitem.
- a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor de idade. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 7.3 ao 7.7.
- **7.1.2** O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer à matrícula deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea "a" deste item.
- a) A **Procuração Direta** é o documento por meio do qual o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 7.3



ao 7.7.

- **7.2** Qualquer uma das procurações descritas nos itens 7.1.1, alínea "a", e 7.1.2, alínea "a", não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.
- 7.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório) ou comprovante de solicitação de inscrição no CPF. Para impressão deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte link:
- http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/Consultal mpressao.asp
- d) Título de Eleitor, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- e) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos
- (disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- h) Cartão de Vacinação, constando a vacina contra rubéola, ou declaração de uma unidade de saúde, no caso das candidatas do **sexo feminino**, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo:
- i) Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone fixo acompanhada do original ou autenticada em cartório). Caso este comprovante não esteja no nome do candidato (nem dos pais, ou do responsável, no caso de candidato menor de idade), este deverá apresentar uma declaração simples do proprietário (sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório), que ateste o uso do imóvel pelo candidato;
- j) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório):
- k) Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);



- I) Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea "I" deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio no exterior;
- n) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea "l" deste item);
- o) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei 12.089/2009, e de que não estuda com bolsa do PROUNI (modelo disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).
- 7.3.1 Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.
- **7.3.2** No ato da matrícula, na falta dos documentos especificados nas alíneas "b" e "c" do item **7.3**, estes podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Secretaria Acadêmica do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro semestre letivo.
- **7.4** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadram nos itens 3.7.1 e 3.8.2 deste edital, devem apresentar, também, a seguinte documentação:
- a) Histórico Escolar, por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro ano, ou equivalente), exclusivamente na rede pública de ensino do país.
- **7.4.1** Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens 3.7.1 e 3.8.2, o candidato que tenha cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral).



- **7.5** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 3.7.1, alínea "a", ou 3.8.2, alínea "a", deste edital renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50 Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00) devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- **7.6** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 3.7.1, alínea "a", inciso I, 3.7.1, alínea "b", inciso I, 3.8.2, alínea "a", inciso I e 3.8.2, alínea "b", inciso I, deste edital Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- 7.7 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 3.8.1 deste edital atuação como docente na rede pública de ensino devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.
- **7.8** No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados no item 7.3 (exceto RG, CPF e documentação das Ações Afirmativas cotas –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional, no qual o candidato, ou seu responsável legal, se comprometerá a entregar a documentação restante até:
- a) Dia 24 de março de 2017 (sexta-feira), para os candidatos matriculados até 17 de março de 2017;
- b) 05 dias úteis após a matrícula, para os candidatos matriculados após 17 de março de 2017.
- **7.8.1** A matrícula condicional, para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadra nos itens 3.7.1 ou 3.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escola pública**), também poderá ser realizada nos termos do item 7.8, de modo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica (descrita no item 7.4, alínea "a") deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas "a" e "b" do item 7.8. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.
- 7.8.1.1 A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) Baixa Renda deverá ser entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicada a matrícula condicional nesse caso.
- 7.8.2 Caso o candidato, que efetuar sua matrícula condicional, não apresente documento



comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) que se enquadra no item 3.7.1 ou 3.8.2 deste edital, **ter cursado e concluído o ensino médio integralmente em escolas públicas**, perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

- **7.9** Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 7.8, alíneas "a" e "b", terá sua matrícula cancelada automaticamente, e a vaga poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- **7.10** O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos no item 7.8.1) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.
- 7.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.
- **7.12** As matrículas em segunda chamada, caso necessárias, serão efetuadas em datas, horários e locais definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.
- **7.13** Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até o dia **31 de março de 2017**. As convocações e os horários para matrícula serão publicados em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.
- 7.14 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo após efetivação da sua matrícula, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, respeitando-se o prazo limite de 31 de março de 2017 para substituições e chamadas.
- 7.15 O candidato não matriculado, nos prazos estipulados neste edital, perderá sua vaga.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Direção-Geral do *Campus* Videira, a Coordenação-Geral de Ingresso e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.



- **8.2** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital e no Edital nº 188/2016-IFC, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.
- **8.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do edital de Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas, para ingresso nos cursos superiores, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- **8.4** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas, para ingresso nos cursos superiores, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **8.5** Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção 2017, objeto deste edital.
- **8.6** As vagas não preenchidas por meio do presente edital poderão, a critério desta instituição, ser preenchidas a partir de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão neles estabelecidas.
- **8.6.1** Em havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- **8.7** As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o dia 31 de março de 2017.
- **8.8** A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.
- **8.9** Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus* para tanto.
- **8.10** O candidato classificado terá direito a frequentar as aulas imediatamente após a efetivação da sua matrícula.
- **8.11** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenação-Geral de Ingresso, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e a Direção-Geral do *campus*.



- **8.12** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção 2017 para Vagas Não Ocupadas dos cursos superiores, revogadas as disposições em contrário.
- **8.13** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **8.14** Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC), 07 de Março de 2017.

Rosângela Aguiar Adam

Diretora-Geral

Portaria nº 289/2016, DOU de 27/01/2016

IFC - Campus Videira



ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de Baixa Renda são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

- I família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por tal unidade, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- III renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.
- a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses anteriores ao início das inscrições e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.
- IV Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do RG ou da Certidão de Nascimento (se não possuir RG);
- b) CPF (maiores de 18 anos);
- c) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (maiores de 14 anos)
- –, com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;



- d) caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o candidato deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- e) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- f) dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2015", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.-gov.br). Entre no *link* "Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF" e acesse a informação com o número do seu CPF;
- g) extratos bancários relativos aos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017.

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 3.1 Contracheques dos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017.
- 3.2 CTPS registrada e atualizada, para trabalhadores regidos pela CLT; declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- 3.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

4. TRABALHADORES DA ATIVIDADE RURAL

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ.
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 4.3 Notas fiscais de vendas.
- 4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

- 5.1 Extratos dos meses de **dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017.**, referentes ao pagamento de benefício.
- 5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.

<u>6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM</u> RENDIMENTOS INFORMAIS

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.



- 6.2 Guias de recolhimento do INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- 6.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017.** (Declaração de Renda Variável disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1 Apresentar contratos, recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros documentos, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.), relativos aos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017.

8. PESCADORES

- 8.1 Carteira de pescador profissional.
- 8.2 Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento equivalente.
- 8.3 Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS

- 9.1 Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE (emitida por profissional contábil) referentes aos meses de **dezembro de 2016**, **janeiro e fevereiro de 2017**.
- 9.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017.
- 9.3 CNPJ situação cadastral emitida pela Receita Federal.
- 9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso.
- 9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) do último exercício, quando for o caso.

10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS



11.1 Sentença judicial com a especificação do valor, ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

12. SEM RENDA

- 12.1 Declaração de que não possui renda.
- 12.2 Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego, referente aos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017, se houver.

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

- 1. Valores percebidos a título de:
- 1.1 Auxílios para alimentação e transporte.
- 1.2 Diárias e reembolsos de despesas.
- 1.3 Adiantamentos e antecipações.
- 1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (13º salário e férias, inclusive).
- 1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.
- 1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.
- 2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
- 2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele unificados.
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem.
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
- 2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no Anexo I, deverá emitir documento (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) atestando não possuí-lo(s).



ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO DOCENTE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de docentes da rede pública de ensino, conforme disposto no subitem 3.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo, passado ou presente, com a instituição de ensino, por meio de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

- 1. Portaria de nomeação; ou
- 2. Identificação Funcional; ou
- 3. Declaração, em papel timbrado, carimbada e assinada, da instituição atestando o vínculo; ou
- 4. Outro documento equivalente.



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE PROCESSO DE SELEÇÃO 2017 PARA VAGAS NÃO OCUPADAS – **EDITAL Nº 004/2017**

| 1. IDENTIFICAÇÃO | DO CANDIDATO | COUTABAG | EBITAL N | 004/2017 | | | | |
|---|---|---|---|--|---|--|--|--|
| Nome: | | | | 3/200 | | | | |
| Sexo: () Feminir | 0 | | () Masculino | | | | | |
| Data de Nascimento | : / / | Naturalidade: | | UF: | | | | |
| Documento de Ident | ificação: | | | CPF: | | | | |
| Estado Civil: | | | Raça: | | | | | |
| Telefone: () | | | Celular: () | | | | | |
| E-mail: | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | - | | | | |
| N° | Complemento: | | Bairro: | | | | | |
| CEP: | Cidade: | | | | UF: | | | |
| 2. CURSO PRETEN | DIDO | Ten Classic District | | | | | | |
| Campus Videira | | () Ciência d | da Computação – Turno Matutino | | | | | |
| 3. SISTEMA DE CO | ΓAS | | 在 | | | | | |
| () Escola Pública, () Escola Pública, () Escola Pública, | () Não Qualquer Renda, I Qualquer Renda, F Baixa Renda, Não Baixa Renda, Pret omprovar atuação ocência). | Preto, Pardo, In Preto, Pardo, I o, Pardo, Indíge | dígena (EP ndígena (E ena (EPBR) | QRPPI). PBRNPPI) | u presente), na rede | | | |
| | | | | | | | | |
| Local e Data: Assinatu | | | ura do Candidato: | | | | | |
| Responsável pela ins | crição (IFC): | | | | | | | |
| Você se inscreveu ¡ 004/2017. O resultad | para participar do o final será publica www.ingresso.ifc.e ião definidos no cr | Protocolo Processo de ado em data de edu.br). As dat onograma dispo | de Inscriç Seleção 2 finida no cr as, os loca onível no ite | 017 para Vagas Não onograma disponível r iis e os horários das | Ocupadas – Edital nº no item 2 deste edital, no matrículas em primeira | | | |
| | | | | | | | | |